

## **As imposições legais sobre saúde e segurança no trabalho e as ações nas organizações rurais.**

Edson Benalia Bolonhesi (G – Cesumar)  
Carlos Jaelso Albanese Chaves (Cesumar)  
Luciano Mendes (PG – UEM)

---

### **REFERÊNCIA**

BOLONHESI, E. B., CHAVES, C. J. A. e MENDES, L.  
As implicações legais sobre saúde e segurança no trabalho e as ações nas organizações rurais. In: **CADERNO DE ADMINISTRAÇÃO**. V. 14, N.2, p. 25-36, JUL/DEZ. 2006.

### **RESUMO**

Este trabalho teve como objetivo estudar, compreender e analisar o atendimento a Norma Regulamentadora NR 31 que estabelece os preceitos a serem observados na organização e no ambiente de trabalho, da empresa rural, no que se refere ao atendimento à saúde e segurança no trabalho da propriedade rural. Para tanto, o percurso teórico se entremeia a discussão sobre saúde e segurança no trabalho e nas exigências da NR 31, com a intenção de verificar quais a empresa rural se preocupa com a saúde e segurança do trabalhador. A metodologia adotada se caracteriza como qualitativa, pois esta pesquisa trata de condições ambientais e se relacionam ao diretamente ao indivíduo. Os resultados mostram que na propriedade rural, os gestores das empresas rurais que compreendem esta pesquisa, não reconhecem a importância de se investir em saúde e segurança no ambiente do trabalho rural, buscando atender o mínimo necessário, apresentando a falta de infra-estrutura para se cumprir às normas vigentes, porém essa justificativa encontra-se atrelada à falta de capacidade financeira.

**Palavras-chave:** Saúde. Segurança. Trabalho rural.

## 1. INTRODUÇÃO

Em toda a história da administração e da gestão dos negócios, nunca se falou tanto em saúde, segurança e qualidade de vida no trabalho como tem acontecido nas últimas décadas. Em função da competitividade das organizações e das influências provocadas pela globalização dos mercados, se passou a exigir cada dia mais produtividade, conseqüentemente ocasionou a necessidade de melhorias no ambiente de trabalho, gerando, contudo, uma preocupação muito evidente sobre qualidade de vida no trabalho.

A qualidade de vida no trabalho envolve diversos aspectos: satisfação com o trabalho executado, as possibilidades de futuro na organização, o reconhecimento pelos resultados alcançados, o salário percebido, os benefícios auferidos, o relacionamento humano dentro do grupo e da organização, o ambiente psicológico e físico de trabalho e a segurança e saúde do trabalhador, dentre outras necessidades humanas e ambientais.

Essa pesquisa buscou apresentar uma visão panorâmica das normas de higiene e segurança aplicadas em um ambiente de trabalho, especialmente do trabalho no campo, devido as suas dificuldades de aplicação, peculiaridades e em especial atenção a Norma 31 do Ministério do Trabalho. Dentro do contexto de saúde e segurança no trabalho rural, o problema de pesquisa gira em torno da seguinte questão: Como os proprietários de empresas rurais compreendem e procuram atender as exigências impostas pela legislação sobre a saúde e segurança do ambiente de trabalho? Para tanto, o objetivo deste trabalho foi estudar, compreender e analisar o atendimento a norma regulamentadora NR 31 que estabelece os preceitos a serem observados na organização e no ambiente de trabalho, da empresa rural.

## 2. Revisão da bibliográfica

Considerando o comprometimento dos gestores para com a qualidade de vida do trabalhador observa-se que uma área muito carente é o atendimento dos preceitos sobre a saúde e segurança do trabalhador rural. Vale ressaltar que necessidades humanas variam conforme a cultura de cada indivíduo e de cada organização. Portanto, a qualidade de vida no trabalho não é determinada apenas pelas características individuais ou situacionais, mas pela atuação sistêmica dessas características individuais e organizacionais (CARVALHO e SERAFIM, 1995).

Procurando o bem-estar do trabalhador, os gestores estão se conscientizando que, para atender bem o cliente, a organização precisa antes satisfazer os seus funcionários, sendo assim, tanto o empregador quanto o empregado em seu ambiente de trabalho, necessitam de condições de trabalho satisfatórias, bem como, a saúde e a segurança. O pré-requisito para a saúde e segurança de todas as pessoas em uma organização é a condição adequada ao trabalho. Para isso, devem-se levar em conta a capacidade dos trabalhadores além de respeitar suas limitações. Os gestores precisam despertar para essa realidade econômica e social, cumprindo a determinação da legislação. Referindo-se as condições ambientais, Bohalander; Snell; Sherman (2003, p. 338) argumentam que:

Acidentes no trabalho e doenças são inúmeros e custam caro para as empresas. [...] Embora as leis que resguardam o bem-estar físico e emocional dos funcionários seja um incentivo inegável, muitas empresas são motivadas a fornecer condições de trabalho saudáveis em virtude de sua sensibilidade às necessidades e aos direitos do trabalhador.

Os administradores de recursos humanos acreditam que a saúde e a segurança são fundamentais para a preservação da força de trabalho, nas condições físicas e no psicológico do pessoal. Higiene e segurança do trabalho são atividades ligadas entre si para a garantia de condições pessoais e materiais de trabalho, mantendo assim um nível aceitável de saúde dos empregados (CHIAVENATO, 2002).

## 2.1 HIGIENE E SAÚDE NO TRABALHO

Quando se fala em saúde não podemos nos referir apenas a saúde física, mas também os aspectos emocionais de uma pessoa. Os problemas emocionais, crises pessoais, alcoolismo, uso de drogas são problemas pessoais, que tornam problemas da empresa, pois, afetam o comportamento e o desempenho do funcionário (BOHALANDER; SNELL; SHERMAN, 2003). De acordo com Chiavenato (1994, p.355):

A saúde e segurança dos empregados constituem uma das principais bases para a preservação da força de trabalho adequada. De modo genérico, higiene e segurança do trabalho constituem duas atividades intimamente relacionadas, no sentido de garantir condições pessoais e materiais de trabalho capazes de manter certo nível de saúde dos empregados.

Dentro de uma organização é primordial preocupar-se com a higiene e segurança, por que é a base que constituem uma força de trabalho organizada, essas atividades serão realizadas com segurança a fim de garantir um ambiente seguro e incluindo as condições pessoais e materiais desses colaboradores. A higiene do trabalho tem caráter eminentemente preventivo, pois objetiva a saúde e o conforto do trabalhador, evitando que a doença se ausente provisória ou definitivamente do trabalho. Portanto, a higiene trabalho, proporciona aos funcionários de uma organização, melhor qualidade de vida, cria melhores condições para um melhor desempenho em sua função preservando dos riscos de saúde física e mental, de acordo com seu cargo, proporcionando um ambiente harmonioso. Sendo assim, a higiene do trabalho está relacionada com a saúde do trabalhador, ou seja, com as condições ambientais de trabalho que asseguram a saúde física e mental e com as condições de bem-estar das pessoas. No Brasil, esta questão de medicina no trabalho é obrigatoriedade legal desde 1972, que vem sofrendo modificações, que devem ser cumpridas pelas empresas. Segundo Mezomo (1991):

Higiene significa “passar bem de saúde”. Ora, para que isto seja possível, o indivíduo deve observar determinadas leis e atuar sobre o meio no sentido de torná-lo apto ao próprio desenvolvimento. Daí o conceito de higiene como estudo da saúde e dos meios de sua conservação.

A higiene do trabalho está relacionada com o diagnóstico e com a prevenção de doenças ocupacionais a partir do estudo e controle de duas variáveis: o homem e seu ambiente de trabalho (CHIAVENATO, 1994). As organizações que desenvolve um programa de segurança e higiene no trabalho, partindo do princípio de diagnosticar e prevenir, sempre terá ótimos resultados, porque essa metodologia é a mais correta para identificar os pontos fracos e fortes de cada departamento da organização envolvendo as variáveis do homem e do ambiente de trabalho. As condições do ambiente de trabalho estão diretamente relacionadas com a segurança do trabalhador, porque envolve vários fatores, por exemplo, espaço físico, iluminação, temperatura, ruídos, poeira etc. É de responsabilidade do encarregado do setor fiscalizar os itens de segurança (PACHECO, 1995).

## 2.2 SEGURANÇA NO TRABALHO

É obrigação da administração da organização implantar um programa de educação, psicologia e médica para os colaboradores, que servirão para prevenir acidentes, eliminando condições de insegurança no ambiente de trabalho. Segundo Mezomo (1991) a segurança no trabalho é consequência da prevenção de acidentes que faz o reconhecimento, a avaliação e o controle dos riscos do trabalhador. Ribeiro (2005) contribui para o conceito de segurança do trabalho, afirmando que:

A segurança do trabalho é o conjunto de medidas técnicas, administrativa, educacionais, médicas e psicológicas, empregadas para prevenir acidentes, seja pela eliminação de condições inseguras do ambiente, seja pela instrução ou pelo convencimento das pessoas para a implementação de práticas preventivas (RIBEIRO, 2005, p. 205).

Prevenção de acidentes e administração de riscos ocupacionais se relacionam com a segurança do trabalho e sua finalidade é antecipar os riscos de acidentes e com isso minimizá-los. Em algumas empresas a segurança no trabalho é prioritária. O princípio que deve ser respeitado quando se fala em segurança do trabalho é o de que a prevenção de acidentes só será alcançada se tiver à aplicação de medidas de segurança adequadas e que só poderá ser bem aplicado se for feito através de um trabalho de equipe. Cada chefe será responsável pelos assuntos de segurança de sua área, embora uma organização poderá auxiliá-lo em relação a este assunto. (CHIAVENATO, 2002). A informação, o treinamento e a capacitação de todos os envolvidos no processo são elementos-chave para empreendimentos seguros e saudáveis, com produtividade e qualidade.

As normas de segurança do trabalho às vezes são ignoradas por alguns trabalhadores, mas é de obrigação da organização cumpri-las, e exigir e informar e orientar seus funcionários para importância de utilizá-las com responsabilidade. A saúde e segurança do trabalho é um dos fatores importante para que a organização obtenha bons resultados, prevenir acidentes é melhor do que afastar um funcionário por ter sofrido um acidente.

As Normas Regulamentadora –NR, a segurança e medicina do trabalho são de observância obrigatória pelas empresas privadas e públicas e pelos órgãos públicos da administração direta e indireta, bem como pelos órgãos dos poderes legislativo e judiciário, que possuam empregados regidos pela Consolidação das Leis do trabalho – CLT .(IOB, 1996).

As organizações, sendo elas públicas ou privadas são obrigadas a promover e respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho.

## 2.4 COMISSÃO DE ACIDENTES DE TRABALHO - CIPA

A segurança do trabalho no Brasil é regida pela própria CLT, que no seu artigo 163 dispõe o seguinte: Art.163. Será obrigatória a constituição da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA – em conformidade com instruções expedidas pelo Ministério do Trabalho,

nos estabelecimentos ou locais de obra nelas especificadas. Sendo o Ministério do Trabalho, o órgão que regulamentará as atribuições, a composição e o funcionamento das CIPAs.

A regulamentação citada no artigo 163 da CLT, está consubstanciada no conjunto de normas conhecidas como NRs (Normas Regulamentadoras). As NRs representam, na verdade, uma legislação complementar que rege todas as ações no campo da Higiene Segurança e Medicina do Trabalho (HSMT). Com relação as NRs, Marras (2000, p. 200) afirma que:

Cada uma das NRs trata especificamente de um tema ou de um ângulo considerado de importância no campo da HSMT, traçando, em seu interior, todas as diretrizes do 'que' e 'como' cada organização deve agir em relação ao assunto. São textos legais que procuram abranger todos os detalhes, nada (ou quase nada) deixando no campo da interpretação.

A segurança do trabalho através das Normas Regulamentadoras tem contribuído para a minimização de acidentes e preservação da vida nas organizações. A CIPA – Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – é uma imposição legal da CLT – Consolidação das Leis do Trabalho – e é a responsável por apontar os atos inseguros dos trabalhadores e as condições de insegurança existentes na organização.

## 2.5 NORMA REGULADORA – NR 31

O objetivo da Norma Regulamentadora 31, consiste estabelecer os preceitos a serem observados na organização e no ambiente de trabalho, de forma a tornar compatível o planejamento e o desenvolvimento das atividades da agricultura, pecuária, silvicultura, exploração florestal e aquicultura com a segurança e saúde e meio ambiente do trabalho. Para tanto, a Norma Regulamentadora se aplica a quaisquer atividades da agricultura, pecuária, silvicultura, exploração florestal e aquicultura, verificadas as formas de relações de trabalho e emprego e o local das atividades. Esta Norma Regulamentadora também se aplica às atividades de exploração industrial desenvolvidas em estabelecimentos agrários.

As responsabilidades, obrigações e competências cabem à Secretaria de Inspeção do Trabalho – SIT, através do Departamento de Segurança e Saúde no Trabalho – DSST. Portanto, a SIT coordena, orienta e implementa a política nacional em segurança e saúde no trabalho rural. Sendo assim, identifica os principais problemas de segurança e saúde do setor, estabelecendo as prioridades de ação, desenvolvendo os métodos efetivos de controle dos riscos e de melhoria das condições de trabalho.

Para o cumprimento da Norma Regulamentadora 31, responderão solidariamente pela aplicação desta, as empresas, empregadores, cooperativas de produção ou parceiros rurais que se congreguem para desenvolver tarefas, ou que constituam grupo econômico. De acordo com a Norma regulamentadora 31, são vários os direitos dos empregados, trabalhadores dos empreendimentos rurais. Nota-se a seguir, os direitos apresentados na NR 31: a) Ambientes de trabalho, seguros e saudáveis, em conformidade com o disposto nesta Norma Regulamentadora; b) Ser consultados, através de seus representantes na Comissão Interna de Prevenção de Acidentes no Trabalho Rural - CIPATR, sobre as medidas de prevenção que serão adotadas pelo empregador; c) Escolher sua representação em matéria de segurança e saúde no trabalho; d) Quando houver motivos para considerar que exista grave e iminente risco para sua segurança e saúde, ou de terceiros, informar imediatamente ao seu superior hierárquico, ou membro da CIPATR ou diretamente ao empregador, para que sejam tomadas as medidas de correção

adequadas, interrompendo o trabalho se necessário; e) Receber instruções em matéria de segurança e saúde, bem como orientação para atuar no processo de implementação das medidas de prevenção que serão adotadas pelo empregador.

Os empregadores rurais ou equiparados devem implementar ações de segurança e saúde que visem à prevenção de acidentes e doenças decorrentes do trabalho na unidade de produção rural, atendendo a seguinte ordem de prioridade: a) Eliminação de riscos através da substituição ou adequação dos processos produtivos, máquinas e equipamentos; b) Adoção de medidas de proteção coletiva para controle dos riscos na fonte; c) Adoção de medidas de proteção pessoal. Portanto, as ações de segurança e saúde devem contemplar os seguintes aspectos: a) Melhoria das condições e do meio ambiente de trabalho; b) Promoção da saúde e da integridade física dos trabalhadores rurais; c) Campanhas educativas de prevenção de acidentes e doenças decorrentes do trabalho.

A NR 31 prevê a implantação, na propriedade rural, da Comissão Interna de prevenção de Acidentes do Trabalho Rural – CIPATR. A CIPATR tem como objetivo a prevenção de acidentes e doenças relacionados ao trabalho, de modo a tornar compatível permanentemente o trabalho com a preservação da vida do trabalhador. O empregador rural ou equiparado que mantenha vinte ou mais empregados contratados por prazo indeterminado fica obrigado a manter em funcionamento, por estabelecimento, uma CIPATR. Nos estabelecimentos com número de onze a dezenove empregados, nos períodos de safra ou de elevada concentração de empregados por prazo determinado, à assistência em matéria de segurança e saúde no trabalho será garantida pelo empregador diretamente ou através de preposto ou de profissional por ele contratado.

### **3. METODOLOGIA**

Esta pesquisa compreende os métodos qualitativos de investigação. Porém, um estudo qualitativo procura compreender detalhadamente os significados e características situacionais apresentadas pelos entrevistados, buscando compreender e analisar a realidade apresentada através das entrevistas, discutindo o assunto segurança e saúde no trabalho rural e apoiando-se na revisão de literatura, o pesquisador procura revelar condições de análise sobre o tema proposto. Assim, o pesquisador possui o objetivo de atingir uma interpretação da realidade. Com o propósito de se atingir o objetivo proposto nessa pesquisa, realizamos entrevistas com cinco proprietários de empresas rurais. A entrevista é a técnica de coleta de dados mais utilizada em pesquisa qualitativa, por ser bastante adequada para a obtenção de informações acerca do que as pessoas sabem, crêem, esperam, sentem ou desejam, pretendem fazer, fazem ou fizeram, bem como suas explicações ou razões a respeito do assunto (GIL, 2006).

A coleta de dados deste trabalho foi realizada com produtores de pequenas e médias propriedades rurais, do estado do Paraná. Um dos entrevistados (E5) possui propriedade rural no Paraná e no Mato Grosso do Sul. Já a análise dos dados foi realizada através da análise do discurso que, na concepção de Godoi (2005), trata a organização e reconstrução dos sentidos em sua situação – micro ou macrosocial – de enunciação. Sendo assim, a análise do discurso, nessa modalidade, ocorre através do que é dito pelo sujeito em determinado contexto. Para tanto, as categorias e questões elaboradas visam buscar esses sentidos mediante um assunto específico, que neste caso é a saúde e segurança do trabalho em uma propriedade rural.

#### 4 RESULTADOS E DISCUSSÃO

Ao se iniciar essa entrevista, foi perguntando sobre a importância do produtor rural em investir na saúde e segurança no trabalho. O primeiro entrevistado (E1) relacionou o assunto à produtividade da organização, apresentando uma visão um tanto econômica, o fator econômico também foi apresentado por outros entrevistados, um deles (E2) relatou se isto não for observado poderá trazer prejuízos a empresa. Os prejuízos podem ser compreendidos de várias formas, uma delas pode estar relacionada à queda da produtividade, outra pode ser compreendida pela obrigatoriedade do investimento em saúde e segurança, visto que se isso não for observado pelos produtores pode acarretar em multas. Três entrevistados (E3, E4 e E5) relacionaram o assunto abordado nessa primeira pergunta de pesquisa, como sendo fundamentais para a qualidade de vida do trabalhador, estes apresentaram uma visão social e econômica, visto que, se preocupam com os funcionários, mas não deixam de observar o retorno financeiro como resultado dos investimentos em saúde e qualidade de vida.

Muito importante, porque com boa segurança e saúde, logicamente a empresa rural, cada vez mais vai melhorar sua produção, ou melhor, sua produtividade **(relato de entrevista - E1)**.

Sim, pois a saúde de nossos empregados tem que estar em primeiro lugar, e também para não trazer prejuízo para a empresa **(relato de entrevista – E2)**.

Sim, quanto mais se investir em saúde e segurança no trabalho maior será a qualidade de vida que se pode proporcionar ao trabalhador e com isso se terá um melhor retorno de desempenho e financeiro conseqüentemente **(relato de entrevista – E3)**.

Sim, pois tudo que se investe em saúde e segurança no trabalho retorna em melhoria da qualidade de vida e do trabalho **(relato de entrevista – E4)**.

Sim, porque garante a qualidade de vida do trabalhador e conseqüentemente do trabalho por ele realizado **(relato de entrevista – E5)**.

Chiavenato (1999) observa que a qualidade de vida no trabalho envolve diversos aspectos, tais como: satisfação com o trabalho executado, as possibilidades de futuro na organização, o reconhecimento pelos resultados alcançados, o relacionamento humano dentro do grupo e da organização, o ambiente psicológico e físico de trabalho e a segurança e saúde do trabalhador. Nota-se que os entrevistados compreendem o que foi observado por Chiavenato (1999), quando reconhecem a importância de se investir em saúde e segurança no trabalho, principalmente ao relacionar tais investimentos à qualidade de vida do trabalhador a aos resultados empresariais.

Na segunda questão de pesquisa, questionamos a compreensão dos entrevistados a cerca do assunto segurança e saúde no trabalho. Nota-se que, três dos entrevistados (E1, E2 e E3) reconhecem a importância tanto da segurança como da saúde, enquanto dois dos entrevistados (E4 e E5) não comentaram sobre a saúde, se preocupando mais com a segurança do trabalhador, este fato pode estar ligado à falta de preocupação por parte do empregador rural no que se refere às questões mínimas de saúde ao trabalhador rural.

Equipamentos adequados ao serviço, oferecendo segurança ao trabalhador e uma boa alimentação, oferecendo mais saúde **(relato de entrevista - E1)**.

Mais vida para os trabalhadores, mais rendimento da própria pessoa dentro do serviço e mais qualidade do serviço em si (**relato de entrevista – E2**).

Todas as necessidades básicas para atender ao trabalho, como, por exemplo, fornecer equipamento de proteção individual, transporte de empregados dentro e fora da empresa rural, e outros, condições satisfatórias de higiene nos banheiros e nos refeitórios, na realidade, condições dignas de trabalho (**relato de entrevista – E3**).

Segurança é saber utilizar máquinas e equipamentos de maneiras correta, sem riscos de acidentes ou minimizando os riscos. Saúde no trabalho é, sobretudo trabalhar de maneira correta, usando sempre o que é necessário, os equipamentos de segurança e respeitando os limites de cada um (**relato de entrevista – E4**).

Todas as necessidades básicas para que o trabalhador trabalhe bem, tais como equipamentos e segurança, condições dignas de trabalho, fornecimento de EPI, entre outros (**relato de entrevista – E5**).

Para Mezomo (1991) a segurança no trabalho é consequência da prevenção de acidentes, enquanto que para Ribeiro (2005) o conceito segurança do trabalho, se relaciona ao conjunto de medidas técnicas, administrativa, educacionais, médica e psicológica, empregada para prevenir acidentes, seja pela eliminação de condições inseguras do ambiente, seja pela instrução ou pelo convencimento das pessoas para a implementação de práticas preventivas. Ambos se referem à segurança como sendo medidas preventivas, o que também podemos perceber nos relatos dos entrevistados ao tratar do assunto segurança do trabalho.

Tratando do assunto saúde e segurança, Chiavenato (1994) compreende que a saúde e segurança dos empregados constituem uma das principais bases para a preservação da força de trabalho adequada. Após apresentarem a compreensão à cerca do assunto segurança e saúde no trabalho, os entrevistados comentaram sobre as condições ambientais (saúde e segurança) oferecidas aos seus trabalhadores e se acham estas condições satisfatórias. Dois entrevistados (E1) e (E4), acreditam que são satisfatórias as condições de saúde e segurança que oferecem aos seus trabalhadores, enquanto que o entrevistado (E2) procura se justificar comentando sobre as irregularidades apresentados nos produtos comprados dos seus fornecedores, uma vez que estes não cumprem as normas vigentes. De outra forma, dois entrevistados (E3 e E5) procuram atender as questões de saúde e segurança por imposição de Lei, sendo assim, percebe-se que para estes, se não existisse uma norma que os obrigasse a cumprir um mínimo necessário, poderiam não investir na saúde e segurança de seus funcionários.

Acho satisfatória, porque além da segurança no trabalho, se exige também higiene da empresa e também pessoal, como exemplo: lavar as mãos para as refeições (**relato de entrevista – E1**).

Por todas as regras que tentamos cumprir, fazemos o que é possível, mas há certos produtos que compramos que vem fora das normas, como, por exemplo, saco de adubos e sementes com peso superior a cinquenta quilos, não cumprindo as normas (**relato de entrevista – E2**).

Sim, dentro das possibilidades estamos cada vez, mais nos adequando para o cumprimento das leis (**relato de entrevista – E3**).

Sim, acredito que meus funcionários têm boas condições no ambiente de trabalho, dentro das realidades do trabalho no campo, ou seja, há que se

observar que no trabalho rural nem sempre se podem oferecer as mesmas estruturas oferecidas pelos empregadores urbanos (**relato de entrevista – E4**).

Sim, dentro dos limites e possibilidades estamos cada dia mais nos adequando as exigências legais, pois o não cumprimento das leis de segurança e saúde no trabalho pode ocasionar multas ao empregador rural (**relato de entrevista – E5**).

Depois de questionados sobre as condições ambientais, que compreendem a saúde e segurança dos trabalhadores rurais, dois entrevistados (E1 e E4) comentaram que em suas propriedades nenhum trabalhador sofreu acidente, mas, os outros três entrevistados disseram que já ocorreu algum tipo de acidente com seus empregados.

Sim, mas de pequena proporção (**relato de entrevista – E2**).

Sim, um trabalhador estava colhendo grama com uma colheitadeira e ao dar problema na máquina, ele parou e de forma errônea colocou o pé para resolver o problema e com isto, ocorreu um acidente e cortou o pé (**relato de entrevista – E3**).

Sim, intoxicação ao passar veneno na lavoura e um outro lidando com o gado caiu e se machucou feio, necessitando de atendimento médico (**relato de entrevista – E5**).

Se observarmos o relato do entrevistado (E5) podemos perceber que ocorreram falhas quanto à segurança e que o acidente poderia ser evitado se o empregador procurasse atender as medidas de prevenção de acidentes. Ribeiro (2005) compreende que todos os acidentes do trabalho são prejudiciais sob todos os aspectos, suas conseqüências podem levar a incapacidade do trabalhador. Jucius (1977) alerta para o fato de que alguns empregados possuem uma certa propensão a acidentes, mesmo sendo orientado a executar o trabalho com segurança. Portanto, volta-se à questão da prevenção de acidentes, como sendo de suma importância.

Os nossos entrevistados comentaram que conhecem a Norma Regulamentadora NR 31 e esta norma que estabelece as condições mínimas de segurança e saúde do trabalho na agricultura, porém, apenas o entrevistado (E4) mencionou que conhece a NR 31 parcialmente. Lembramos nesse ponto de nossa pesquisa que o objetivo da NR 31 consiste em estabelecer os preceitos a serem observados na organização e no ambiente de trabalho da propriedade rural. Portanto, não se justifica de forma alguma alegar desconhecimento da Lei, principalmente quando esta afeta diretamente as condições de saúde e segurança das pessoas.

Quando questionados sobre a CIPATR, todos os entrevistados afirmaram que possuem menos de vinte funcionários, portanto as empresas rurais que contemplam esta pesquisa, não são obrigadas a constituir a CIPATR – Comissão Interna de Prevenção de Acidentes do Trabalho Rural. Conforme a NR 31, a CIPATR é obrigatória para empreendimentos com mais de 20 funcionários. Os entrevistados estão desobrigados também, de possuir o SESTR – Serviço Especializado em Segurança e Saúde no Trabalho Rural, uma vez que este serviço é obrigatório para empresas rurais com mais de 50 funcionários.

Os entrevistados apresentaram a sua percepção no que se refere às condições mínimas exigidas pela NR 31, especificamente sobre o assunto de instalações sanitárias, locais de refeições e preparos de alimentos e sobre os alojamentos.

De fundamental importância, porque o funcionário que trabalha contente, sem sombra de dúvidas, sua produtividade vai ser bem melhor (**relato de entrevista – E1**).

Esse tipo de exigência tem que ser feito para empresas grandes, onde comporta esse tipo de investimento (**relato de entrevista – E2**).

Acho a Nr 31 boa, mas de acordo com cada ambiente de trabalho deverá haver algumas adaptações (**relato de entrevista – E3**).

As condições sanitárias nem todos os empresários tem condições e capacidade para instalar sanitário, devido ao número de trabalhadores. No geral com relação a todos os quesitos, eu diria que é ou seria o ideal para todos os trabalhadores, porém é impossível atender todas as exigências destas normas, não neste seguimento (**relato de entrevista – E4**).

Boas, uma vez que tentam dignificar o trabalhador como ser humano e integrá-lo ao ambiente da melhor forma possível, ressalva-se que deve haver adequações a casos específicos (**relato de entrevista – E5**).

Pode-se observar que dois dos entrevistados não concordam com as exigências impostas pela NR 31, porém vale ressaltar que as NRs são imposições legais que a falta de observância de seus preceitos podem acarretar multas a empresa rural. A questão de autuação fiscal foi apresentada aos entrevistados, quatro dos entrevistados responderam que não foram multados em função do descumprimento da NR 31. Porém, um dos entrevistados, relatou que já recebeu uma multa, por causa de intoxicação por defensivos agrícola, mas antes da aplicação da NR 31.

Compreendemos através dos relatos que os proprietários das organizações que compõem essa pesquisa não seguem corretamente o que a Lei impõem, estando sujeitos a sanções disciplinares. Caso os auditores do ministério do trabalho fiscalizem estas empresas rurais, e se observarem alguma transgressão ou violação da Lei, certamente autuarão a empresa. E ainda, os empresários terão um prazo para ajustarem-se as normas vigentes, isso quer dizer que deverão seguir e atender rigorosamente o que a Lei estabelece.

## 5. CONCLUSÕES

A questão que norteia o presente estudo encontra-se pautada na forma em que os proprietários de empresas rurais compreendem e procuram atender as exigências impostas pela legislação sobre a saúde e segurança do ambiente de trabalho. Sendo assim, procuramos responder o nosso problema de pesquisa entrevistando proprietários de empreendimentos rurais, com o propósito de se compreender a observância da Norma Regulamentadora 31 nestas empresas rurais e se estas atendem as exigências impostas por Lei. Entretanto, após realizarmos a coleta e análise dos dados chegamos ao final de nosso trabalho, em condições de se concluir e dar algumas recomendações, como forma de se contribuir para os empresários que participaram desse estudo e com os pesquisadores que farão desta, uma fonte de consulta para compreensão do tema que norteia a presente pesquisa.

Portando, observamos que os empresários das empresas rurais que compreendem esta pesquisa, de um modo geral, não reconhecem a importância de se investir em saúde e segurança no ambiente do trabalho rural, buscando atender o mínimo necessário e em certas ocasiões nem o mínimo foi observado como importante para os empregadores. Porém, foi utilizado como desculpa pelo descumprimento da legislação vigente a falta de capacidade financeira, a

inviabilidade de se cumprir a NR 31 pela sua abrangência e apontaram também, fornecedores que não cumprem a exigências na NR 31, procurando uma justificativa pelas suas falhas, e apresentaram a falta de infra-estrutura para se cumprir às normas vigentes, porém essa última encontra-se atrelada à falta de capacidade financeira.

Contudo, não podemos deixar de inferir nessa nossa conclusão, que o maior capital de uma organização são seus funcionários e que todas as empresas devem por direito e por respeito ao ser humano criar condições propícias para o desenvolvimento do trabalho, tanto no âmbito urbano como no rural. Para este último uma atenção especial porque os trabalhadores de empresas rurais podem muitas vezes desenvolver atividades no tempo, podendo sofrer prejuízos em sua saúde. Sendo assim, a falta de se atender as normas de segurança poderia acarretar em danos irreparáveis aos empregados e conseqüentemente a produtividade e a qualidade do serviço prestado – sem esquecermos que acidente de trabalho pode resultar em multas a organização, como forma e se reparar os danos causados ao empregado.

## 6. REFERÊNCIAS

BOHLANDER, G.; SNELL S.; SHERMAN A. Administração de recursos humanos. Tradução Lucia G. Leite Rosa. São Paulo: Afiliada, 2003.

CARVALHO, A. V. de; SERAFIM O. C. G. Administração de recursos humanos. São Paulo: Pioneira, 1995.

CHIAVENATO, Idalberto. **Recursos humanos**: Edição Compacta, 3 ed- São Paulo: Atlas 1994.

CHIAVENATO, Idalberto. **Gestão de Pessoas – O novo papel dos recursos humanos nas organizações**. 12 ed. São Paulo: Campus, 1999.

CHIAVENATO, Idalberto. Recursos Humanos. São Paulo: Atlas, 2002.

GIL, Antônio Carlos. **Métodos e técnicas de pesquisa social**. São Paulo: Atlas, 2006.

GODOI, Christiane Kleiübing. **Análise do discurso na perspectiva da interpretação social dos discursos: uma possibilidade aberta aos estudos organizacionais**. Revista Eletrônica de Gestão Organizacional – **Gestão.org**. Vol. 3, N. 2, pág. 90-105. Mai/Jun 2005

IOB- Informações Objetivas. Publicações Jurídicas Ltda: **Saúde e Segurança no Trabalho**. 6 ed. São Paulo: 1996

JUCIUS, Michel James. Administração de pessoal. Tradução Aurípebo Berrance Simões e Lygia Michel Kfourí. São Paulo: Saraiva, 1977.

MARAS, Jean Pierre. **Administração de recursos humanos: do operacional ao estratégico**. São Paulo: Futura, 2000.

MEZOMO, João Catarin. **Segurança e higiene no trabalho**. São Paulo: Sociedade beneficente São Camilo, 1991.

Norma Regulamentadora de Segurança e Saúde no Trabalho na Agricultura, Pecuária Silvicultura, Exploração Florestal e Aquicultura – **NR 31** - (*Portaria n.º 86, de 03/03/05 - DOU de 04/03/05*).

PACHECO, Waldemar Júnior. **Qualidade na segurança e higiene do trabalho**. São Paulo: Atlas, 1995.

RIBEIRO, Antonio de Lima. **Gestão de Pessoas**. São Paulo: Saraiva, 2005.

RICHARDSON, Roberto Jarry. Pesquisa social: **Métodos e Técnicas**. São Paulo: Atlas, 1999.